



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL Nº 001, 11 DE SETEMBRO DE 2019 DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO  
DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS DO IF GOIANO – CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA**

A COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA DE CAMPUS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 42, de 31 de julho de 2019, que trata do processo de escolha das comissões eleitorais dos campi e central do IF Goiano, torna público que no dia 12 de Setembro de 2019 estarão abertas as inscrições e, 13 de Setembro, será realizada a eleição de recomposição do seguimento discente dos membros da Comissão Eleitoral do Campus do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia visando ao processo de consulta pública para escolha de Reitor(a) do IF Goiano.

**1. 1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL de Campus**

1.1. O representantes, suplente (recomposição de membro), será eleito por seus pares por meio de eleição direta.

1.1.1. A votação será secreta.

1.1.2. A lista dos eleitores e de candidatos inscritos deverá ser publicada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para eleição, no portal institucional do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia.

1.1.2.1. A lista dos candidatos inscritos deverá, ainda, ser publicada em meio impresso, e afixada em locais de ampla visibilidade e circulação no campus.

2.1. Conforme o artigo 4o do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Comissão Eleitoral Local será composta por três membros do corpo docente, três dos servidores técnico-administrativos e três do corpo discente e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: Em caso de realização de reunião para escolha dos membros da Comissão Eleitoral de Campus, em detrimento de eventual número insuficiente de candidatos inscritos em algum segmento, o voto poderá ser aberto.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição dos candidatos será realizada, individualmente, somente para e-mail indicado pelo presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora de Campus;

2.2. Poderão candidatar-se como representantes dos segmentos pertinentes os:

I - Servidores ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, lotados e/ou em exercício no campus;

II - Servidores ocupantes de cargo da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro ativo permanente do IF Goiano – lotados e/ou em exercício no campus;

III - Discentes, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados, em cursos presenciais ou a distância, do seu respectivo campus;

2.2.1. Não poderão candidatar-se e/ou votar: servidores aposentados, professores substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IF Goiano;

2.2.2. Aos integrantes da COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus é vedada a inscrição como candidato(a) ao processo de eleição para a Comissão Eleitoral de Campus;

2.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os no dia 12/09/2019 exclusivamente, por entrega de formulário próprio (Anexo I) devidamente preenchido e assinado a ser enviado ao e-mail sidney.silva@ifgoiano.edu.br (presidente da Comissão Disciplinadora e Coordenadora do Campus Avançado Hidrolândia) até as 23h59 do dia 04/08/2019.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Para se inscrever, os interessados de cada segmento deverão preencher formulário

próprio (Anexo I deste edital), observando o cronograma abaixo:

Inscrições dos representantes do segmento a partir de formulário próprio conforme definido em edital. 12/09/2019

Divulgação dos inscritos para comunidade. A PARTIR DAS 18:00 12/09/2019

Escolha dos representantes dos membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral de Campus. 13/09/2019

Divulgação do Resultado Preliminar 16/09/2019

Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar – 8h00 às 12h00. 09/08/2019

Julgamento dos Recursos – 14h00 às 17h00. 17/09/2019

Publicação do Resultado Final. Até 21/09/2019

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

3.1. Será permitido ao candidato:

I – Utilização de e-mail institucional;

II - Visitas aos setores;

III - Visitar as salas de aulas com a devida anuência dos professores, para os candidatos do segmento discente.

3.2. Não será permitido ao candidato:

I - Campanha fora do período eleitoral;

II - Desrespeito aos candidatos e eleitores;

III - Divulgação de material sem autoria;

IV - Uso de qualquer instrumento sonoro;

V - Atrapalhar a rotina administrativa e pedagógica da instituição;

VI - Permanecer no local de votação ou em suas proximidades, salvo exclusivamente, para sua própria votação;

VII - Acessar documentos de qualquer natureza da mesa eleitoral no decorrer do pleito, tais como lista de eleitores já votantes ou lista de eleitores faltantes;

VIII - Constranger ou intimidar os membros da COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus.

IX - Agir no sentido de estimular que os eleitores compareçam ao pleito eleitoral, principalmente com base em acesso indevido a lista dos eleitores que já votaram

X - Realizar qualquer atividade que se configure como “boca-de-urna”.

3.3 Toda e qualquer anormalidade deve ser registrada, pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, em ata própria que deverá ser publicada juntamente com os resultados eleitorais.

3.4 Caberá a COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus advertir e impugnar candidaturas que desrespeitem o presente edital.

### **4. DAS ELEIÇÕES OU REUNIÃO**

4.1. A eleição ou reunião ocorrerá conforme cronograma constante neste Edital.

4.2. Para a votação, serão utilizadas cédulas em papel, identificadas por segmento, onde constarão os nomes dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

4.3. Para votar, o eleitor deverá portar documento de identificação com foto.

4.4. Somente poderão votar os integrantes da comunidade acadêmica do IF Goiano, a saber:

I - discentes, regularmente matriculados em cursos, sendo esses presenciais ou a distância, no seu respectivo campus;

4.4.1. O eleitor do segmento discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

4.4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I - Estudante/Técnico-Administrativo vota apenas para representante do segmento de Técnico-Administrativo em Educação;

II - Estudante/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III - Técnico-Administrativo/Professor vota apenas para representante do segmento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

4.5. Para a votação serão utilizadas urnas/correspondentes, separadas por categoria, instaladas nos locais definidos no cronograma deste edital.

4.6. Aos eleitores, só será permitido votar na respectiva data, local e horário definidos neste Edital.

4.7. Os eleitores poderão marcar até três nomes constantes na cédula, sendo nula a cédula rasurada ou com marcação nos nomes de mais de três candidatos inscritos.

4.8. Não havendo inscritos suficientes para realização de eleição, os candidatos ficam, automaticamente, inscritos para a reunião que definirá os integrantes da Comissão Eleitoral de Campus.

4.8.1. Os servidores que gozem de licença que não caracterize interrupção do exercício, estão aptos a votar.

## **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral de Campus e se dará em sessão pública na sala de votação, tendo início no mesmo dia da votação, tão logo ocorra o seu encerramento.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral de Campus fará a classificação dos candidatos por segmento, em ordem decrescente do número de votos obtidos e proclamará o resultado preliminar.

6.2. Comissão Eleitoral de Campus, após a apuração dos votos, promoverá a divulgação dos resultados conforme o cronograma deste edital e deverá publicá-lo no portal institucional e, posteriormente, encaminhará o resultado acompanhado de ata de votação ao Presidente da Comissão Eleitoral de Campus, para o e-mail [cdc@ifgoiano.edu.br](mailto:cdc@ifgoiano.edu.br), para as providências necessárias.

6.3. Estarão eleitos os seis candidatos mais votados em cada segmento, sendo os três primeiros como membros titulares e os três restantes como suplentes relacionados na mesma ordem.

6.3.1. Em caso de empate, a decisão se dará mediante os seguintes critérios, respeitando a ordem proposta:

I - Candidato com maior tempo de serviço efetivo no Campus em que se candidatou ou discente com matrícula mais antiga.

II - Candidato de maior idade.

III - Sorteio

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma deste edital, os quais serão apreciados em primeira instância pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, as quais emitirão parecer no limite de suas competências.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

8.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA de Campus, em segunda instância, pela COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA, para apreciação e parecer conclusivo.

Hidrolândia-GO, 11 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA REGINA DE OLIVEIRA

**Presidente da Comissão Eleitoral de Campus**

IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Regina de Oliveira, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 12/09/2019 14:16:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 79857

**Código de Autenticação:** 25676288d8



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Avançado de Hidrolândia  
Br 153, Estr. Margem Direira, Faz. São Germano, Zona Rural, None, HIDROLANDIA / GO, CEP 75340-000  
(62) 9112-8719